**PORTARIA** **PRESIDENCIAL Nº 090/2024 - PRES - CAU/RJ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui o Programa Piloto para Emissão do Cartão Provisório de Identificação Profissional, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ)

 O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e conforme o Regimento Interno do CAU/RJ,

 CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o reconhecimento profissional dos egressos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio de Janeiro;

 CONSIDERANDO a importância de oferecer um instrumento provisório que possibilite o início do exercício profissional dos novos arquitetos e urbanistas até a emissão do registro definitivo;

 CONSIDERANDO o aumento da demanda por serviços de registro profissional nas cerimônias de colação de grau, a fim de garantir maior agilidade no acesso ao mercado de trabalho;

 **RESOLVE:**

 **Art. 1º.** Fica instituído o **Programa Piloto para Emissão do Cartão Provisório de Identificação Profissional**, a ser emitido pelo CAU/RJ, com validade temporária, para os formandos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo no âmbito do estado do Rio de Janeiro, exclusivamente para entrega nas cerimônias de colação de grau.

 **Art. 2º.** O Cartão Provisório terá **validade de até 90 dias**, contados a partir da data da colação de grau, e poderá ser utilizado até que o registro definitivo no CAU seja devidamente processado e entregue.

 **Art. 3º.** A emissão do Cartão Provisório será condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos pelos formandos:

 I. Comprovação de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo por meio de documentação emitida pela instituição de ensino superior;

 II. Preenchimento do requerimento de registro provisório junto ao CAU/RJ;

 III. Entrega dos documentos necessários para o registro no CAU/RJ, conforme solicitado previamente;

 **Art. 4º**. O Cartão Provisório será entregue exclusivamente em cerimônias de colação de grau, mediante solicitação prévia da instituição de ensino ao CAU/RJ, respeitando os prazos estipulados para o trâmite e processamento dos pedidos.

 **Art. 5º.** A utilização do Cartão Provisório está condicionada ao cumprimento das legislações vigentes e regulamentos do CAU/RJ, sendo expressamente proibida qualquer alteração ou uso indevido.

 **Art. 6º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 4º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

 Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024.

 **Sydnei Dias Menezes**

 Arquiteto e Urbanista

 Presidente do CAU/RJ